

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.01.001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.04.01.001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.01.001**, que tem como objeto **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para “APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA ARTÍSTA BELL MARQUES PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE CAMOCIM-CE”**, de acordo com condições, especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

**A Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.133/21, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação, em que, justificadamente e motivadamente, solicita a autorização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para “APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA ARTÍSTA BELL MARQUES PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE CAMOCIM-CE”**.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/21, que estabelece diretrizes sobre Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e levando em consideração a necessidade de autorização do processo em questão, conforme previsto no **ART. 72, VIII, DA LEI 14133/21**:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



**CONSIDERANDO** que, a contratação visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, conforme justificativa apresentada;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de competição para este tipo específico de serviço, conforme estabelecido pelo art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, justificando a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

**CONSIDERANDO** a adequação orçamentária para a contratação, em conformidade com as disposições financeiras e orçamentárias aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir os requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, incluindo a divulgação do ato de autorização em sítio eletrônico oficial;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta do empresa **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 19.588.728/0001-04**, cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a existência de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado, Termo de Referência e análise de riscos, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação.

**CONSIDERANDO** a apresentação de uma estimativa de despesa calculada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN 65, indicando o valor de mercado para a contratação.

**CONSIDERANDO** os pareceres Jurídico e Técnico, os quais confirmam a legalidade e a adequação técnica da contratação direta.



**CONSIDERANDO** a verificação da compatibilidade entre os recursos orçamentários disponíveis e o compromisso financeiro assumido na contratação.

**CONSIDERANDO** que a comprovação de que a empresa **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 19.588.728/0001-04**, preenche os requisitos de habilitação e qualificação para a prestação do serviço.

**CONSIDERANDO** que é clara razão da escolha, baseada em sua singularidade e reconhecimento público, justificando a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

**CONSIDERANDO** todos estes aspectos, a autoridade competente está plenamente justificada ao autorizar a contratação direta da empresa **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 19.588.728/0001-04**, assegurando a aderência às normativas legais e a promoção do interesse público.

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria conveniência pública,

**1. ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;

**2. AUTORIZO** em todos os seus termos, a favor da empresa **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 19.588.728/0001-04, com sede na AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2487 – EDIF FERNANDES PLAZA SALA 1114, Bairro BROTAS na cidade do SALVADOR – BA. O valor a ser pago será o preço de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, sendo pago 50 % (cinquenta por cento) do valor até 48 horas antes da realização do evento e 50 % (cinquenta por cento) após a realização do evento. Nos termos do art. 75, inciso XV, e da IN 65/21, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação.



**3. RECOMENDO** que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a finalização do processo de contratação, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública e que o setor competente depois de cumprida as determinações legais, providencie chamamento do interessado para assinatura do instrumento contratual, de tudo observando-se o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, proposta e demais termos necessários relativo ao objeto a ser contratado, como portador dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

**4. ESCLAREÇO** que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

**5. EXPEÇA-SE** e publique-se o competente para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Camocim/CE, 01 de Abril de 2025.



LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura**